

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº**  
**002/2025**  
**CONVÊNIO Nº 961658/2024 (PROPOSTA 016565)- MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a aquisição de bens permanentes para o HEAA  
- Hospital Escola Álvaro Alvim, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08/09/2025 às 08:00h

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 15/09/2025 às 17:00h

**LOCAL:** pelo endereço eletrônico [compras@fbpn-campos.com.br](mailto:compras@fbpn-campos.com.br)

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2025 - TIPO MENOR PREÇO**  
**POR ITEM**

O FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, entidade de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 409, Bairro: Centro, CEP: 28.035-211, inscrita no CNPJ 28.964.252/0001/50, sob o Hospital Escola Álvaro Alvim, doravante denominada **HEAA**, por intermédio da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará processo de compra, na modalidade **Cotação Prévia de Preços do Tipo Menor Preço por Item**, utilizando-se de **Divulgação Eletrônica por meio da Plataforma Tranferegov.br**, no âmbito do **Convênio nº. 961658/2024 (proposta 016565)** firmado com o **Ministério da Saúde**.

A Cotação será realizada nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 11.531, de 16.05.2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30.08.2023, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa

para a aquisição de **bens permanentes**, destinado às áreas assistenciais da FBPN-HEAA conforme exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

1.2 O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos às especificações do objeto.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução desta cotação prévia de preços correrão à conta do **Convênio nº. 961658/2024** firmado entre a **FBPN-HEAA** e o **Ministério da Saúde**;

**2.2 A liberação dos recursos orçamentários à FBPN-HEAA para pagamento das obrigações decorrentes deste processo de cotação prévia de preços, está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite da cotação prévia de preços pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 62, § 4º; art. 67, inciso I, alínea “d” e art. 68, § 1º, inciso II da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de cotação prévia de preços, as empresas interessadas que atenderem e manterem durante a vigência contratual, caso vencedoras, todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos;

3.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estarem cumprindo penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- f) Que possuam funcionário ou membro da administração da FBPN-HEAA, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021.

3.3 Observados o que dispõe o art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, as pessoas jurídicas, em consórcio, poderão participar da cotação prévia de preços.

## 4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Cotação Prévia de Preços será realizada por meio da **Plataforma Transferegov.br** e o recebimento da proposta comercial e toda documentação necessária à habilitação, se dará pelo endereço eletrônico [compras@fbpn-campos.com.br](mailto:compras@fbpn-campos.com.br) do dia **08/09/2025 a 15/09/2025**, conforme horário de Brasília/DF/Brasil;

4.2 O prazo de validade da proposta será de 90 dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

4.3 Todos os documentos apresentados, tais como manual, certificado, catálogo, declaração e outros, deverão ser redigidos na língua portuguesa;

4.4 A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Edital, deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as páginas;

4.5 Deverão constar na Proposta Comercial:

- a) Número da Cotação Prévia de Preços;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, com a indicação de marca, modelo, fabricante, código do fabricante, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, valor unitário e total do item/lote;
- c) Estrutura, acabamento, componentes, dimensões, cabos, conectores e acessórios imprescindíveis e outros considerados necessários ao funcionamento do equipamento, quando for o caso;
- d) Os preços expressos em moeda corrente nacional, sendo necessário informar o valor real e expressos em algarismos e por extenso, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas, licenças, entrega técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, respeitando a validade da proposta prevista no presente Edital;
- e) Conter os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para fins de pagamento;
- f) Encaminhará juntamente com a Proposta Comercial, todos os documentos

- g) relacionados no item 07 deste Edital que comprovam o cumprimento das exigências para habilitação, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- h) Documentos dos equipamentos relacionados no **ANEXO I** deste Edital;
- i) Declaração de garantia do equipamento, conforme especificações descritas no **ANEXO I** do presente Edital, descrevendo os procedimentos incluídos na assistência técnica durante todo o período de garantia;
- j) Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V e VI** do Edital.

4.6 Os participantes deverão encaminhar a proposta comercial por meio do endereço eletrônico [compras@fbpn-campos.com.br](mailto:compras@fbpn-campos.com.br). Somente participarão da cotação prévia de preços as propostas recebidas tempestivamente;

4.7 Caberá ao participante, caso necessário, comprovar o envio da proposta tempestivamente, seja por meio eletrônico (e-mail);

4.8 O participante que encaminhar a proposta comercial por meio eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, confirmando o recebimento da proposta dentro do prazo de 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, via telefone (22) 27266768 / (22) 27266769, solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

4.9 Até o encerramento do recebimento das propostas, os participantes poderão substituir as propostas apresentadas;

4.10 O prazo de garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios não poderá ser inferior de 12 (doze) meses.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação devem ser enviados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da FBPN-HEAA, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, para o endereço eletrônico [compras@fbpn-campos.com.br](mailto:compras@fbpn-campos.com.br). Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais;

5.2 Caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último

dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.3 Caberá ao participante, caso necessário, comprovar o envio do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tempestivamente, seja por meio de sistema eletrônico (e-mail);

5.4 O interessado que encaminhar pedido de esclarecimentos e/ou impugnação por meio de sistema eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO confirmando o recebimento do pedido dentro do prazo de até 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO via telefone (22) 27266768 / (22) 27266769 solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

5.5 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela FBPN-HEAA por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original e pelo site da instituição <https://heaa.com.br>, reabrindo-se o prazo de envio das propostas inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.6 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital;

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão entranhadas aos autos do processo cotação prévia de preços e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de julgamento das propostas iniciará em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e poderá durar até 30 (trinta) dias corridos;

6.2 O processo será realizado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e será julgada pelo critério de Menor Preço por item, sendo que as propostas serão submetidas à análise da área técnica, setor de Engenharia Clínica da FBPN-HEAA, para emissão de parecer técnico referente a cada item;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços inexequíveis;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia

d) ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informará a empresa participante, por e-mail, o motivo da sua desclassificação;

6.5 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso que verifique a possibilidade de revisar a proposta com objetivo de melhorar o preço ainda mais, observando os critérios de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

6.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (COOP), na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas comerciais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO identificará as empresas consideradas superiores à proposta, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após ser comunicada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para que ocorra o desempate;
- d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.7 Caso a proposta comercial de menor preço não seja aceitável, se o participante não atender às exigências de habilitação ou se recusar a assinar o Contrato cujo formato padrão consta no Anexo VII do presente Edital, a proposta será desclassificada, e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital;

6.8 Na hipótese prevista no item anterior, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá negociar diretamente com o participante para que seja obtido melhor preço no item, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame;

6.9 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o participante remanescente, será facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO revogar o procedimento cotação prévia de preço do item, mediante despacho fundamentado e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.10 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do Edital, o participante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

6.11 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informará todas as empresas participantes, por e-mail, a empresa declarada vencedora.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o participante, dos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/2021, deverá encaminhar, acompanhado da proposta comercial, a documentação atualizada relacionada nos itens a seguir:

### 7.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (situação ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

- d) (certidão conjunta INSS/SRF/PGFN);
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, dos termos do inciso V do art. 68 da Lei 14.133/2021;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO III**;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU;
- i) SICAF;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do participante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

Parágrafo Segundo: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Parágrafo Terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante que se enquadrar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo Quarto: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior ou no prazo concedido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 sendo facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a cotação prévia de preços.

#### 7.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I** do Edital. A comprovação será

- b) feita por meio de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador compatível com o objeto desta cotação prévia de preços;
- c) A participante deverá apresentar **Declaração de Garantia** (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), contados a partir da instalação do equipamento;
- d) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76; (quando aplicável)
- e) Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF); (quando aplicável)
- f) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde ou isenção em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1999 e Portaria GM/MS 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada. Caso o equipamento não tenha que ser registrado, ficará a cargo do participante comprovar que o equipamento não está sujeito ao regime de vigilância sanitária; (quando aplicável)
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc), emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União; (quando aplicável)
- h) O participante deverá apresentar **Declaração de Assistência Técnica**, conforme consta no **ANEXO V**.
- i) Registro ou inscrição do participante na entidade profissional competente, se houver.

#### **7.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do participante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
  - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
    - Balanço Patrimonial;
    - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para as demais empresas:

- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
  - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
  - Cópia do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Somente serão habilitadas os participantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um). Os índices devem ser apresentados já calculados;
- c) Os participantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a FBPN/HEAA e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma
- § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de contratação;
- d) Comprovação do Capital Social, integralizado, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo Único: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do participante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

#### 7.6 Comprovação da Condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:

- a) Os participantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar **Declaração**, conforme consta no **ANEXO IV** acompanhado dos seguintes documentos:

7.7 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:

7.7.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido por meio do site da Secretaria da Receita Federal;

7.7.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:

7.8.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Parágrafo Único: O participante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos, além de perder os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, ficará impedido de participar da cotação prévia de preços e de contratar com a FBPN/HEAA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal, quando for o caso;

7.8 A documentação exigida neste Edital, para efeito de habilitação, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do licitante.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A interposição de recurso ao resultado final da Cotação Prévia de Preços deverá ser

encaminhada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para o endereço eletrônico **compras@fbpn-campos.com.br** em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da licitação na Plataforma Transferegov.br, explicitando as razões. Somente serão admitidos os recursos recebidos tempestivamente;

8.2 Caberá ao participante, caso necessário, comprovar o envio do recurso tempestivamente, por sistema eletrônico (e-mail);

8.3 O participante que encaminhar o recurso por meio de sistema eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO confirmando o recebimento do recurso dentro do prazo de até 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO via telefone (22) 27266768 / (22) 27266769 solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

8.4 Os demais participantes, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões também pelo endereço eletrônico **compras@fbpn-campos.com.br**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.5 Acatada a admissibilidade do recurso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dispõe do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para julgamento e publicação do resultado;

8.6 A não manifestação das empresas participantes no prazo estabelecido implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade;

8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**8.8 Após a homologação do procedimento cotação prévia de preços, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunicará a realização do processo cotação prévia de preços na Plataforma Transferegov.br e ao Ministério da Saúde por meio de ofício e aguardará a liberação dos recursos financeiros, que está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde;**

**8.9 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, somente, poderá realizar a emissão da Ordem de Compra e a formalização do Contrato, após o Ministério da Saúde emitir o aceite do processo cotação prévia de preços e consequente a liberação dos recursos financeiros, caso contrário, o processo cotação prévia de preços será cancelado não cabendo aos participantes qualquer tipo de indenização;**

8.10 O participante vencedor convocado para assinar o Contrato, na forma da ANEXO VII, deverá devolver o contrato assinado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento original do contrato já assinado pela FBPN-HEAA ;

8.11 Quando o participante vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro participante. E, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.12 A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta comercial.

## 9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O participante vencedor deverá entregar o equipamento, somente, após a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO enviar ao vencedor do certame a Ordem de Compra e o Contrato para assinatura;

9.2 O equipamento com todos os acessórios deverá ser entregue novo e em perfeito estado de funcionamento, cumprimento todas as especificações descritas no Anexo I do referido Edital;

9.3 O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a empresa vencedora deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

9.4 O equipamento será **Recebido Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da chegada do equipamento no endereço da FBPN-HEAA ;

9.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a Contratada das penalidades previstas no Edital, no Código Penal e na Lei Federal 14.133/2021;

9.6 Todas as despesas decorrentes da devolução e/ou substituição do equipamento e acessórios correrão por conta da Contratada;

9.7 O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação, treinamento e operacionalização, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário/setor responsável;

9.8 O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no **Setor de Recebimento da FBPN/HEAA**, situado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 409, Bairro Centro - Brasil, CEP: 28.035-211, de **Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h**;

9.9 Se o equipamento for volumoso, com peso superior à 100Kg e o caminhão para entrega tiver altura superior a 3,40m e não possuir plataforma, a entrega deverá ser agendada previamente, por meio do e-mail [compras@fbpn-campos.com.br](mailto:compras@fbpn-campos.com.br), e/ou telefone (22) 27266768, para providências e acompanhamento do Setor de Recebimento. Além disso, é necessário que a empresa tenha os equipamentos adequados para a movimentação da carga.

## 10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

A empresa vencedora prestará a FBPN-HEAA garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento/material, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento/material venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento/material pela FBPN-HEAA ;

10.1 A garantia inclui a substituição do equipamento/material e/ou acessório defeituoso, sem qualquer ônus para a FBPN-HEAA . Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

10.2 Fica a empresa vencedora desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento/material quando constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos a FBPN-HEAA .

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado integralmente pela FBPN-HEAA no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega/recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura;

11.2 A nota fiscal/fatura será paga por meio de transferência bancária em conta corrente. Para tanto, não deverá ser emitido boleto bancário;

11.3 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;

11.4 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

11.5 O CNPJ do participante para efeito de emissão da nota fiscal/fatura e posterior pagamento, deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados para participação no processo cotação prévia de preços;

11.6 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

11.7 Por atraso no pagamento, não justificado, a FBPN-HEAA ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do inciso I do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta do participante;
- c) Suspensão temporária do direito de participar da cotação prévia de preços, de contratar com a FBPN-HEAA por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até

- d) que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) A Contratada fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela FBPN-HEAA em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- f) Declaração de inidoneidade para participar da cotação prévia de preços e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal, acrescentado pela Lei Federal 14.133/2021.

12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, além da possibilidade de rescisão do contrato, o cumprimento de multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

12.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para participar da cotação prévia de preços e contratar com a FBPN-HEAA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar da cotação prévia de preços ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos art. 155 a 163 do Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021 observando-se ainda as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá notificar o participante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- b) A notificação ocorrerá por meio eletrônico (e-mail), pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do participante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos;
- d) O participante contratado deverá comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo cotação prévia de preços e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do participante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da FBPN-HEAA .

12.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao participante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O participante é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação prévia de preços. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FBPN/HEAA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo cotação prévia de preços;

13.3 É facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da cotação prévia

de preços, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação;

13.5 As normas que disciplinam esta cotação prévia de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da FBPN-HEAA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. As decisões referentes a este processo cotação prévia de preços poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original;

13.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital e seus Anexos serão decididos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo as disposições contidas nas Leis que regem este documento;

13.8 A participação do fornecedor nesta cotação prévia de preços implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos;

13.9 A homologação do resultado desta cotação prévia de preços não implicará direito à contratação;

13.10 Que não serão fornecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, que seja roubado, furtado ou extraviado;

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis nacionais;

13.12 A Autoridade Competente para aprovação do procedimento cotação prévia de preços poderá revogá-lo total ou parcialmente por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado;

13.13 Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento cotação prévia de preços, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

13.14 A nulidade do procedimento cotação prévia de preços induz a do contrato, ressaltando o disposto no art. 149 da Lei Federal 14.133/2021;

13.15 No caso de desfazimento do processo cotação prévia de preços, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **14. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS**

14.1 Anexo I - Termo de Referência/Descrição;

14.2 Anexo II - Declaração de Concordância;

14.3 Anexo III - Declaração de Atendimento aos Artigos 1º, 5º e 7º da Constituição Federal;

14.4 Anexo IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006 (quando aplicável);

14.5 Anexo V - Declaração de Assistência Técnica;

14.6 Anexo VI - Dados Complementares para Formalização do Contrato;

14.7 Anexo VII - Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de agosto de 2025.

**Geraldo José Rego Barros**  
**Comissão de Contratação -**  
**Autoridade Competente FBPN -**  
**Hospital Escola Álvaro Alvim**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO

#### 1. OBJETO:

#### ITEM 01 - Especificações Técnicas Mínimas do Foco Cirúrgico de Teto:

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.

- Garantia e Assistência técnica: Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante. Suporte técnico especializado e treinamento para a equipe de uso.

## ITEM 02 - Especificações Técnicas Mínimas do Aparelho de Anestesia c/ Monitor:

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O<sub>2</sub>) e óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O<sub>2</sub>), ar comprimido e óxido nitroso (N<sub>2</sub>O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub>; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO<sub>2</sub>; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido

e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O2, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO2, NO2 e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

- Garantia e Assistência técnica: Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante. Suporte técnico especializado e treinamento para a equipe de uso.

### ITEM 03 - Especificações Técnicas Mínimas da Mesa Cirúrgica:

Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério

da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

- Garantia e Assistência técnica: Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante. Suporte técnico especializado e treinamento para a equipe de uso.

## 1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 1.1 Documentos que devem ser apresentados na entrega dos equipamentos:

- 1.1.1 Manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa; (quando aplicável)
- 1.1.2 Certificado de calibração do equipamento com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)
- 1.1.3 Certificado de teste de segurança elétrica, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)
- 1.1.4 Certificado de conformidade INMETRO; (quando aplicável)
- 1.1.5 Ordem de serviço de instalação assinada por profissional qualificado (com registro no CREA) e acompanhada de termo de liberação do equipamento para uso, emitidos após a realização do ensaio de aceitação; (quando aplicável)
- 1.1.6 Check List completo de fábrica do equipamento; (quando aplicável)
- 1.1.7 Check List completo de instalação do equipamento. (quando aplicável)

1.2 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar a proposta comercial, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta cotação prévia de preços, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

---

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º, 5º E 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para fins de participação (Cotação Prévia de Preços nº 002/2025), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº \_\_\_\_ sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

---

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação (Cotação Prévia de Preços nº 002/2025), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

---

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Para fins de participação (Cotação Prévia de Preços nº 002/2025), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Prestará assistência técnica dos equipamentos/materiais durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, inclusive manutenção preventiva programada, conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus a contratante;
- A assistência técnica, sendo a própria empresa vencedora ou outra designada por ela, atesta que dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar o reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela licitante, ou assistência técnica ou fabricante, sem ônus a contratante;
- No caso que não seja a própria empresa vencedora a prestar assistência técnica, solicitará a prestadora da assistência técnica que forneça declaração de anuência na prestação do serviço, assinada pela prestadora, assegurando sob pena da lei, que a mesma encontra-se com alvará de funcionamento ou similar vigente, possui profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT), possui registro de funcionamento da empresa no órgão competente, quando o prestador de serviço for autônomo, que está autorizado pelo fabricante/distribuidor/revendedor a prestar o serviço, que possui capacidade de prestação do serviço de assistência técnica e que os chamados serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Responsabiliza-se pelo equipamento ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadada por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos;
- Os equipamentos fornecidos são novos e fabricados com material de alta qualidade,

comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto. Não serão oferecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;

- Realizará a troca do equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito emitida pela FBPN-HEAA, seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de 03 (três) vezes um mesmo problema ou 05 (cinco) vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;
- Compromete-se a realizar UPDATE de software/hardware, quando pertinente, sem ônus para FBPN-HEAA, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento e em caso de corrompimento, o mesmo será reinstalado sem ônus para a FBPN-HEAA (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a fonte (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de instalação, técnico e de serviço, elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, bem como fornecerá todas as senhas necessárias para manutenção, calibração e programação. O licitante assume o compromisso de não divulgar em nenhuma forma de mídia que exista ou que venha a existir os documentos fornecidos e manter sigilo dos mesmos; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601. (quando aplicável)

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

---

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO VI

**DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ.

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa licitante):		
Endereço completo da Empresa:		
Nome do responsável que vai assinar o contrato:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Condição jurídica de representante: ( ) Sócio Administrador      ( ) Procurador		
<b>Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada; Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e Documentação do responsável que assinará o Contrato.</b>		

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO VII

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, localizada na Rua Barão da Lagoa Dourada n° 409, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.035/211, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.964.252/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, de conformidade com o que consta na **Cotação Prévia de Preços n° 002/2025** e anexos, sujeitando-se às normas nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei Federal n° 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto n° 11.531, de 16.05.2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 30.08.2023, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de um foco cirúrgico de teto, um carro de anestesia com monitor e uma mesa cirúrgica, conforme especificações dos Itens 1, 2 e 3, constantes do Anexo I, parte integrante do Edital da Cotação Prévia de Preços n° 002/2025.
- 1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação e cumprimento de todos os termos do Edital da Cotação Prévia de Preços n° 002/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O prazo para entrega dos equipamentos é de até 60 dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 3.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da

entrega dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1 Entregar os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, cumprindo todas as especificações e com todos os acessórios descritos no Anexo I do Edital nº. 002/2025, dentro do prazo estipulado neste Contrato;

O não cumprimento do item anterior sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital nº. 002/2025 bem como dará a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindido a contratação;

4.1.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no mesmo prazo de entrega concedido inicialmente, contado da notificação por escrito emitida pela **CONTRATANTE** formalizando a rejeição do objeto, mantido o preço inicialmente contratado e não isentando a **CONTRATADA** das penalidades previstas no edital e na Lei Federal 14.133/2021 e no Código Penal;

Durante o prazo de garantia dos equipamentos, atender as chamadas de manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deixar os mesmos em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 10 (dez) dias.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

Corrigir defeitos de fabricação, com a substituição de peças ou a troca dos equipamentos quando comprovado o insucesso das ações corretivas;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar garantia integral, com prazo mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento/material, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento/material venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do

equipamento/material pela **CONTRATANTE**;

4.2 A garantia inclui a substituição do equipamento/material e/ou acessório defeituoso, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

4.3 Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento/material quando constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura vigorando até a data do término da garantia de Assistência Técnica de, no mínimo, 12 meses, que se inicia a contar da data do recebimento definitivo de cada equipamento, conforme Edital nº. 002/2025.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura, que será paga por meio de transferência bancária em conta corrente;

7.2 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;

7.3 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

7.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

## CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Ministério da Saúde, por meio do Convênio nº. 961658/2024 (PROPOSTA 016565), firmado com a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização estará a cargo de pessoa designada pela **CONTRATANTE**, visando o fiel cumprimento do Contrato;

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, conforme disposições do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta da **CONTRATADA**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **CONTRATANTE** por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A **CONTRATADA** fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, além da possibilidade de rescisão do contrato, ao cumprimento de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

11.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- d) A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua

- f) apresentação, a **CONTRATANTE** proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA** que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

11.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a **CONTRATADA**, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também na rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades, caso não sejam pagos espontaneamente, poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**;

11.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** e esta não efetuar o pagamento espontaneamente, será realizada a cobrança judicial da diferença.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de agosto de 2025.

## HEAA- Hospital Escola Álvaro Alvim

---

### CONTRATADA

---

Assinatura / Representante Legal

**Testemunhas:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: